



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
COORDENACAO GERAL DE SEGURO RURAL

## **PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2025**

### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

#### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Política Agrícola - SPA/MAPA

Nome da autoridade competente: Guilherme Campos Júnior

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Política Agrícola/Departamento Gestão de Riscos - DEGER/SPA/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MAPA nº 670, de 08/04/2024

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420012 - Gestão 00001

Secretaria de Política Agrícola - SPA/MAPA

### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

#### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Número do CPF: Dispensa do uso de dados pessoais (LGPD), conforme Despacho nº 02517/7/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU - SEI documento 20091772 – Processo 21000.012973/2022-85. Matricula Funcional 110.961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização - DIAFI.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução CONSAD nº 9, de 21/03/2023 e Resolução

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100 - Gestão 22211

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:** execução de operações de fiscalização do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

A fiscalização será realizada pela CONAB com observância dos critérios estabelecidos na Resolução nº 40 de 18/11/2015, do CGSR, cabendo destacar, que:

- a) a fiscalização tem por finalidade comprovar as informações e dados constantes das apólices ou certificados de seguro rural, priorizando comprovar a confirmação do recebimento da subvenção federal por parte do beneficiário da apólice de seguro rural;
- b) a Secretaria-Executiva do CGSR repassará a base de dados eletrônica e os laudos/apólices das operações a serem fiscalizadas à CONAB;
- c) a fiscalização das operações contratadas com subvenção será procedida com o prazo de 150 dias para sua conclusão a partir do recebimento pela CONAB da base de dados eletrônica das operações e dos laudos/apólices, além da disponibilização dos recursos financeiros por parte do MAPA;
- d) o resultado de cada fiscalização deverá ser registrado pela CONAB em laudo específico para cada modalidade de seguro rural, elaborado em conformidade com a Resolução nº 70 de 29/10/2019 do CGSR;
- e) o resultado da fiscalização deverá ser encaminhado à Secretaria-Executiva do CGSR, à qual caberá adotar as providências relativas a eventuais irregularidades detectadas na fiscalização.
- f) nas fiscalizações em campo não será necessário a mensuração da lavoura.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O Poder Executivo, ao conceder subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, com base na Lei n.º 10.823, de 19/12/2003, regulamentada pelo Decreto n.º 5.121, de 29/06/2004, tem como objetivos promover a universalização do acesso ao seguro rural e assegurar o papel do seguro como instrumento estabilizador da renda agropecuária, além de induzir o uso de tecnologias adequadas e modernizar a gestão do empreendimento agropecuário.

O mencionado Decreto, em seu Artigo 22, estabelece que coordenação e a fiscalização da aplicação dos recursos subvencionados será exercida pelo Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural – CGSR, que poderá, para tanto, firmar contratos, convênios, parcerias e acordos com órgãos ou entidades de Direito Público e Privado.

Por seu turno, a Resolução nº 40, de 18/11/2015, do citado Comitê Gestor, estabelece os procedimentos a serem observados na fiscalização das operações de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural.

O MAPA ou a CONAB poderão, in loco, fiscalizar toda e qualquer fase ou aspecto da operação e certificar as informações prestadas pelos beneficiários e pelas seguradoras nas apólices ou certificados de seguro. Essas ações são fundamentais para o aprimoramento do Programa, sobretudo em relação a qualidade e constatação da veracidade dos dados informados, proporcionando ao Ministério bases para a formulação de políticas públicas relacionadas com o setor.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(  ) Sim

(  ) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(  ) Sim

(  ) Não

## **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Fiscalização	Apólice	520	R\$ 965,00	R\$ 501.800,00	Jul/2025	Dez/2025

## **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano	Valor
Julho/2025	R\$ 501.800,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza de Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
3390.14 - Diárias - civil	Não	R\$ 240.360,00
3390.30 - Material de consumo	Não	R\$ 59.550,00
3390.33 - Passagens e despesas com locomoção	Não	R\$ 195.615,00
3390.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 6.275,00

## 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, de de 2025.

João Edegar Pretto

## 13. APROVAÇÃO

Brasília, de de 2025.

Guilherme Campos Júnior



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 26/06/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR SANTOS JERONIMO DA COSTA, Superintendente de Área - Conab**, em 26/06/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 09/07/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Secretário de Política Agrícola**, em 21/07/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42418275** e o código CRC **88666EFD**.